



ACORDO
DA QUALIDADE
E FORNECIMENTO

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

INDICE

1. Introdução
2. Objetivos
3. Aplicação
4. Processo de avaliação
 - 4.1 Sistema
 - 4.2 Processo VDA 6.3
 - 4.3 CQI 11 / CQI 23 / CQI 27
 - 4.4 Ambiental
 - 4.5 Plano de Contingência
 - 4.6 MMOG
 - 4.7 Avaliação de riscos de fornecimento
5. Processo de aprovação de peças
 - 5.1 Amostras
 - 5.2 Notificações e resubmissões
 - 5.3 IMDS
6. Requisitos para a qualidade
 - 6.1 Atendimento às especificações
 - 6.2 Ações imediatas e contenções
 - 6.3 Débitos de peças não-conformes
 - 6.4 Reclamações e ações corretivas
 - 6.5 Embarque controlado
 - 6.6 Identificação e rastreabilidade
 - 6.7 Normas de Qualidade
7. Logística
 - 7.1 Embalagem
 - 7.2 Transporte
 - 7.3 Materiais com data de validade
 - 7.4 Programação da matéria prima
 - 7.5 Recebimento
 - 7.6 Débitos logísticos
 - 7.7 Material enviado para terceirização
8. Comercial
 - 8.1 Situação financeira
 - 8.2 Contratos de fornecimento
 - 8.3 Condições de Fornecimento
9. Monitoramento de Performance
 - 9.1 Qualidade
 - 9.2. Logística
10. Metas para a qualidade
11. Critérios de penalidades para fornecedores
12. Sustentabilidade e conduta de responsabilidade social
- 13 Meio Ambiente
14. Comunicação
15. Considerações finais

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

1 INTRODUÇÃO

Nós da Dyna entendemos que o nosso sucesso como fabricante de classe mundial também está condicionado diretamente ao sucesso de nossos fornecedores, e com o objetivo de transferir a filosofia de trabalho e requisitos de atendimento à nossa política da qualidade, elaboramos este presente acordo, que visa buscar uma maior integração e uma forte relação de parceria.

Este acordo estabelece critérios para qualificação de nossos fornecedores (atuais e potenciais) e monitoramento de performance durante o período de fornecimento, e neste contexto assegura o compromisso da melhoria contínua da qualidade dos materiais comprados e serviços fornecidos.

2 OBJETIVOS

Este acordo da qualidade possui como principal objetivo informar aos fornecedores como são os critérios de avaliação da qualidade para o fornecimento à Dyna.

3 APLICAÇÃO

Aplica-se aos fornecedores que envolvem a cadeia produtiva em função ao reconhecimento de sua capacidade no atendimento de nossas especificações e quando se tratar de fornecedor estratégico, que atenda aos critérios de qualificação técnica e comercial estabelecidos pela Dyna.

4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 Sistema

A Dyna tem como prática efetuar uma visita de pré-avaliação na nova fonte e os fornecedores produtivos devem ter no mínimo o sistema da qualidade do fornecedor certificado na norma **NBR ISO 9000** na última versão. Porém, reserva-se o direito de efetuar visitas de avaliação, aplicar questionário de auto-avaliação, no intuito de desenvolver o fornecedor para o atendimento aos requisitos da norma ISO TS 16946.

O questionário utilizado é “Sistema de Avaliação da Qualidade – SAQ” baseado nos requisitos ISO TS cuja pontuação classifica o fornecedor conforme o seguinte critério:

Satisfatório: com pontuação $\geq 50\%$, com nenhum item com pontuação “0”.

Insatisfatório: com pontuação $\leq 50\%$, fica impedido de submeter amostras.

4.2 Processo

A Dyna como fornecedora das principais montadoras, adota a avaliação de processo em seu Tier 2 VWB / MAN, conforme critério da norma **VDA 6.3: 3ª Edição 2016** com o objetivo de desenvolver o fornecedor nas boas práticas de produção e processo.

Sendo assim, realiza auditoria P1 a P7 em seus fornecedores com o seguinte propósito:

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

P1: A P1 Análise Potencial é uma auditoria de análise geral do processo, utilizada para desenvolver novo fornecedor, nova tecnologia (novo produto), mudança de LayOut;. O qual o laudo positivo não garante a concessão do contrato com o fornecedor, todavia, o laudo negativo impede a concessão do contrato com o fornecedor.

P2 à P7: As auditorias P2 à P7 são auditorias detalhadas dos processos, utilizada para análise e a avaliação imparcial do desenvolvimento e realização do produto, bem com a eficácia do produto definido. A avaliação é realizada de forma global, em conformidade com os requisitos e os riscos envolvidos na separação das perguntas no VDA6.3 para os seguintes elementos do processo:

- P2: Gestão de Projeto
- P3: Planejamento do desenvolvimento de produto e processo
- P4: Execução do desenvolvimento de produto e processo
- P5: Gestão do Fornecedor
- P6: Análise de Processos / Produção
- P7: Atendimento ao cliente / Satisfação do Cliente / “Service”

De acordo com o critério da VDA6.3 3ªEdição 2016, a pontuação obedece aos seguintes critérios para os elementos de auditoria de processo P1:

Avaliação das questões individuais:

Vermelho: Exigência das perguntas não é cumprida

Amarelo: Exigência das perguntas atingidas apenas condicionalmente

Verde: Exigência das perguntas é atingida

Classificação		Avaliação baseada no questionário	
		Amarelo	Vermelho
Fornecedor Impedido	Vermelho	Mais que 14	Uma ou mais
Fornecedor Liberado condicionalmente	Amarelo	Máximo 14	Nenhuma
Fornecedor Liberado	Verde	Máximo 7	Nenhuma

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

Conforme o critério da VDA6.3 3ª Edição 2016, a pontuação obedece aos seguintes critérios para os elementos de auditoria de processo P2 a P7 :

Classificação	Grau de atendimento %	Descrição da classificação
A	91- 100	Qualidade Capaz: <ul style="list-style-type: none">➤ Produção de série atendida➤ Sem pontos fracos / graves
B	90 - 80	Qualidade Condicionalmente Capaz : <ul style="list-style-type: none">➤ Plano de ação com <u>prazo definido</u>, realizável em tempo aceitável➤ Estabelecer medidas imediatas
C	0 – 79	Qualidade Não Capaz: <ul style="list-style-type: none">➤ Não participar de novas cotações ou➤ Realização de programa de <u>melhorias / investimentos</u>

4.3 Avaliação CQI 11 / CQI 23 / CQI 27

A Dyna fornecedora das principais montadoras solicita para seu fornecedor Tier 2 GMB, avaliação de processo de tratamento superficial – galvanoplastia conforme requisitos do CQI 11 (*Special Process: Plating System Assessment*), avaliação do processo de Moldagem de Peças Plásticas conforme requisitos do CQI 23 (*Special Process: Molding System Assessment*) e a avaliação de processos de fundição conforme requisitos do CQI 27 (*Special Process: Casting System Assessment*).

Os detalhes estão no manual CQI 11, CQI 23 e CQI 27 da AIAG que define o critério da avaliação e a qualificação do avaliador para os fornecedores que atuam nestas categorias de produtos (manufaturas que incluam tratamentos superficiais, manufatura de peças poliméricas e manufatura de peças fundidas).

Para fornecedores cujos processos de produção sejam aplicados os Manuais CQI's citados, as auditorias devem ser realizadas anualmente e os relatórios destas deverão ser encaminhados à Dyna, quando solicitado.

4.4 Avaliação Ambiental

De acordo com a categoria do produto fornecido, a Dyna poderá solicitar ao fornecedor o preenchimento do questionário ambiental da certificação ISO 14000, assim como o envio de alguns documentos quando julgar necessário, tanto na homologação quanto para seu controle.

4.5 Plano de Contingência

A Dyna exige de seus fornecedores que seja mantido planos de contingência formais quanto a capacidade de fornecimento e análise de riscos de desabastecimentos. A fim de informar quaisquer desvios ou interrupções dos processos normais do processo de fornecimento, tais como: alterações de transportes, embalagem, instruções de identificação.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

4.6 MMOG

A Dyna como fornecedora das principais montadoras, adota no processo de seleção de seus fornecedores Tier 2 FORD, a aplicação do MMOG/LE (Global Materials Management Operational) como parte do processo de seleção.

Portanto, reserva-se o direito à Dyna de efetuar visitas de avaliação e aplicar o questionário de auto-avaliação, no intuito de desenvolver o fornecedor para o atendimento aos requisitos baseado na MMOG.

O questionário utilizado é “ MMOG – Operações Globais de Gerenciamento de Materiais” baseado nas questões F3 do manual Global MMOG/LE V4 cuja pontuação classifica o fornecedor conforme o seguinte critério:

Satisfatório: com pontuação $\geq 50\%$, com nenhum item com pontuação “0”.

Insatisfatório: com pontuação $\leq 50\%$, fica impedido de submeter amostras.

Para um fornecedor qualificado adota-se a classe A do critério de avaliação citado abaixo.

Classe	Grau de atendimento	Descrição da classificação
A	> 50%	Cumprido os requisitos
B	< 50%	Não Cumprido > Realização de programa de melhorias/investimentos

4.7 Avaliação de riscos de fornecimento

O fornecedor deve utilizar um processo de avaliação de risco de fornecimento. Ex: LFMEA (FMEA Logístico)

5 PROCESSO DE APROVAÇÃO DE PEÇAS

A Dyna exige de seus fornecedores a submissão do PPAP 4ª Ed. (Processo de Aprovação de Peças para Produção), desde que não especificado o contrário, o nível 5. A Dyna fica responsável pela indicação de submissão do PPAP. Utilizamos como regra para priorizar a tomada de ações no FMEA os seguintes valores:

- Ocorrência 8, 9,10
- Severidade 9,10.

A submissão do PPAP é sempre necessária antes do primeiro fornecimento, nas seguintes situações:

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

- Peça ou conjunto novo;
- Correção de discrepâncias;
- Alteração de engenharia ou material;
- Ferramental novo ou inativo por mais de 12 meses;
- Mudanças de Sub Fornecedores;
- Alteração de processo ou unidade de fabricação;
- Atualização periódica solicitada pela Dyna

O fornecimento das peças está condicionado à aprovação do PAPP e da aprovação do lote piloto quando solicitado.

Para peças correntes poderá apresentar apenas as características funcionais no relatório dimensional.

5.1 Amostras

As amostras fornecidas para a Dyna devem conter o uso de etiqueta adicional de alerta, identificado nos quatro cantos da embalagem, com as seguintes informações: identificação "Amostra", código do material, quantidade, código Dyna, nome do fornecedor, descrição da aplicação e o nome / área / telefone do solicitante.

5.2 Notificações e resubmissões

Toda modificação significativa no processo produtivo ou na especificação do produto deve ser informada à Dyna.

As alterações formais (documentadas) efetuadas pela Dyna, relacionadas aos dados de projeto, solicitação do fornecedor para redução de custo / melhoria de processo, devem ser consideradas para re-submissão do PPAP.

5.3 IMDS

O cadastro mundial na WEB onde se deve submeter o conteúdo de toda substância presente nos produtos fornecidos, originalmente às montadoras.

Devem ser submetidos os itens em todo novo PPAP que deve constar o ID correspondente a ser apresentado à Dyna e quando há alteração de material ou fornecedor.

Vale lembrar que metais pesados tais como: Cr6, Chumbo, Cádmiio não podem mais ser utilizados sob pena de multas pesadas.

6 REQUISITOS PARA A QUALIDADE

6.1 Atendimento às especificações

O fornecedor assegura que todos os fornecimentos estejam sempre de acordo com os padrões exigidos pela documentação técnica da Dyna, o monitoramento das características poderá ser acordado na fase do PPAP.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

LMD (Liberação de Modificação de Desenho): A revisão do PPAP deve ser realizada e encaminhadas para a DYNA no devido prazo estipulado, sempre o fornecedor receber revisões de desenho LMD.

LPD (Liberação Provisória de Desenho): Não compete ao fornecedor o envio de PPAP quando recebido o desenho na revisão LPD. Todavia não exime a responsabilidade do fornecedor em analisar o impacto da modificação e informar ao cliente caso haja impossibilidade do atendimento. Sendo possível a modificação, o fornecedor deve comunicar a Dyna para o agendamento do Try Out e validação da proposta de modificação.

É de responsabilidade do fornecedor, não-conformidades de todo item fornecido, mesmo que não utilizado no prazo de 12 meses, desde que obedecidas às condições de armazenamento, a contar da data da nota fiscal. As falhas devem ser claramente caracterizadas como sendo de responsabilidade do fornecedor para serem devolvidas para reposição.

6.2 Ações imediatas e contenções

O fornecedor deve notificar a Dyna no caso de qualquer desvio de fornecimento (desvios de qualidade e logística) antes dos embarques para a Dyna.

Os materiais não-conformes podem ser: selecionados, retrabalhados ou aceitos sob desvio. O desvio é emitido quando existe a possibilidade e a necessidade de uso, e deve conter:

- Quantidade não conforme a ser aceita;
- Descrição da não-conformidade;
- Previsão de envio de material conforme
- Informe da etiqueta adicional de alerta para os produtos modificados (todo material não conforme deve vir identificado).

Obs.: - O fornecedor não pode introduzir outros itens discrepantes durante o retrabalho;

- Somente após a notificação por escrito de aceitação do desvio, o lote pode ser enviado;
- A etiqueta adicional de alerta deve conter as seguintes informações: identificação "Seleção" ou "Retrabalho", código do item, descrição do item, quantidade, descrição da não conformidade e o número do desvio.
- Todo desvio concedido não implica na aceitação automática dos demais lotes não-conforme.

A Dyna poderá reprovar, no todo ou em parte, o fornecimento recebido por não-conformidade com as especificações aplicáveis ou de pedido de compra, e as despesas oriundas de devolução do fornecimento correrão por conta do fornecedor.

Conforme as regras do setor financeiro da Dyna o material só poderá ser devolvido com nota fiscal de devolução (não é permitido remessa para conserto e retrabalho etc).

Para estas ações de contenção a Dyna espera a prontidão do fornecedor caso necessite da presença imediata, caso contrário a qualidade poderá solicitar uma empresa de retrabalho e seleção terceirizada para realização da contenção sendo que os custos serão repassados ao fornecedor previamente acordado.

Os representantes do fornecedor que venha efetuar o retrabalho ou seleção na nossa área produtiva deve estar cadastrado e ter efetuado a integração normas de segurança da Dyna.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

Durante a validade desta integração a pessoa cadastrada tem acesso imediato para estes trabalhos que possam vir a ocorrer.

6.3 Débitos de peças não-conformes

Se a não-conformidade for detectada em nossos clientes e o produto envolvido puder ser retrabalhado, os custos provenientes deste retrabalho deverão ser por conta do fornecedor. Caso o retrabalho não for possível, todas as despesas originadas também serão cobradas do fornecedor.

Problemas de fornecedor que são detectados após a peça pronta ou processada que não é possível retrabalho serão contabilizadas e encaminhado relatório com os custos à nossa área comercial para que seja feito o acerto comercial com o respectivo fornecedor. Estes custos envolvem peças rejeitas, mão-de-obra envolvida na seleção/retrabalho, custos de área técnica envolvida.

O fornecedor é responsável a qualquer despesa decorrente da performance ou defeito do produto final fornecido aos nossos clientes incluindo multas, "recalls" e campanhas de montadoras de veículos, em consequência do não atendimento de especificações previamente acordadas com a Dyna.

6.4 Reclamações e ações corretivas

Quando da ocorrência de não-conformidades detectadas no produto, a Dyna solicitará ações corretivas que eliminem a causa raiz e previnam a reincidência da não-conformidade para o fornecedor. Para isso possui as seguintes ferramentas:

- **Notificação de Não Conformidade (NNC)** com a descrição da Não Conformidade/ ocorrência, ilustração do problema evidenciado, informativo da disposição dada para as peças no processo de recebimento Dyna, tais como: Usar como está, Selecionar, Devolver, Retrabalhar.

A resposta da NNC deve conter no mínimo a causa raiz da não conformidade, ação de contenção, ação corretiva e preventiva com responsáveis e prazo de implementação.

Caso haja impedimento do fornecedor de estar presente para prestar suporte técnico à Dyna na data acordada, é necessário o fornecedor nomear uma equipe de inspeção local de terceira parte para representá-lo nas atividades do plano de contenção.

- **Relatório de resposta 8D** com planilhas de apoio completas (brainstorm, análise de causa, 5 por quês.

- **Plano de ação** específico para problemas crônicos ou para ações de longo prazo que envolvam investimento e mudanças estruturais na empresa.

O relatório 8D deve ser preenchido da seguinte forma:

- D3 (contenção) até 24 horas evidenciando retorno de informação formal e documentada, constatando as ações de contenção para o material e/ou produto não conforme, compreendendo as peças na Dyna, em trânsito e internamente no fornecedor. Caso haja impedimento do

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

fornecedor de estar presente para prestar suporte técnico à Dyna na data acordada, realizar tratativa conforme citado na contenção na ferramenta NNC.

- D4 e D5 (causas e ações) constatando as ações de ocorrência e detecção em até **5 dias úteis** da emissão.

NOTA: Após 30 dias da emissão do relatório de não conformidade sem haver resposta da análise do fornecedor, o demérito por “dias de atraso” é interrompido e uma nova 8D é emitida para o problema de “falta de resposta de ocorrência”.

6.5 Embarque controlado (EC)

O Embarque controlado é uma contenção agressiva visando bloquear a entrada de produtos não-conformes na Dyna. A área da qualidade da Dyna poderá exigir o **EC** do fornecedor mediante análise dos dados qualitativos afim de definir os materiais e produtos aplicáveis. Como linha guia de implementação do **EC** pode considerar o seguinte:

- Problema qualitativo;
- Problemas repetitivos na qualidade;
- Duração e severidade do problema;
- Processo sem capacidade;
- Ações de contenção e corretivas não adequadas;
- Auditoria de processo com pontos ineficientes;

As entradas necessárias para o início do embarque controlado são as seguintes:

1. A qualidade identifica o produto apropriado para entrar em EC.
2. Da atividade EC, nível e motivo do EC, duração prevista do EC (mínimo 5 semanas), critérios de saída (que devem corresponder como mínimo num plano de ação do fornecedor 8D/5Passos, verificação de tal plano poderá ser através de uma auditoria para medir a eficácia das ações implementadas ou evidências das respectivas ações tomadas ou histórico satisfatório de fornecimento).

A qualidade envia a carta de entrada no EC ao fornecedor contendo com a seguinte informação: nome do fornecedor, código do produto, descrição do produto, data de início.

Conclusão do processo de contenção:

- Resultado satisfatório das auditorias;
- Plano de ação corretiva (8D/5Passos) implementado pelo fornecedor e aprovado pela Qualidade Dyna ;
- Outros critérios adicionais de saída definidos caso a caso;
- A Qualidade prepara a carta de saída do EC;
- A Qualidade distribui a carta de saída do EC segunda a lista;
- A Qualidade atualiza a base de dados removendo o fornecedor do EC;

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

6.6 Identificação e rastreabilidade

Os materiais devem conter identificações claras que comprovem a conformidade do lote. Nas etiquetas apresentar pelo menos:

- Nome do fornecedor;
- Descrição do material;
- Código Dyna;
- Quantidade
- Número da nota fiscal do fornecedor
- Validade (quando aplicável)

O fornecedor deve estabelecer um procedimento confiável de rastreabilidade que possa garantir as seguintes informações, quando solicitadas pela Dyna:

- Número do lote;
- Data e local de produção e testes;
- Registros da qualidade.

6.7 Normas de Qualidade

A Dyna representada por funcionários devidamente credenciados terá o direito de acesso às instalações do fornecedor e de seus terceiros.

Pode também realizar auditorias de sistema da qualidade ou visitas, quando julgar necessário, seja por motivo de reincidência de não-conformidades ou por acompanhamento do desenvolvimento do fornecedor.

O fornecedor deverá comunicar à Dyna, quaisquer alterações referentes, a mudança de desenho, local de produção ou processo produtivo.

O fornecedor garante que o produto será entregue sem defeito, sempre atendendo as especificações técnicas e padrão de qualidade requeridos pela Dyna.

7 LOGÍSTICA

7.1 Embalagem

A embalagem exigida pela Dyna deve ser obedecida e estar em condições que garantam a qualidade do produto. Podem ser retornáveis ou não, conforme acordo com a Dyna no início de fornecimento.

7.2 Transporte

Quando o serviço de entrega é de responsabilidade do fornecedor, o mesmo deve assegurar sua capacidade e competência para tal, assim como o atendimento dos requisitos IV do item 8.3- Condições de Fornecimento.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

No caso de fornecedores com janela de entrega, a mesma deve ser respeitada conforme acordado entre Dyna e fornecedor. Os demais devem obedecer ao horário de recebimento conforme determinado pela Dyna.

7.3 Materiais com data de validade

Materiais que possuam validade determinada deverão ser fornecidos dentro de prazos acordados com nossa logística, visando utilização antes da expiração das datas. Somente serão aceitos os materiais que atendam as especificações ou que possuam desvio autorizado pela Dyna.

7.4 Programação de matéria prima

- **Programa:** enviado pelos analistas logísticos respectivos em planilhas, arquivos PDF's ou portal do fornecedor, via EDI, contendo, no mínimo, o programa do mês e a previsão do seguinte. Para casos específicos de matéria prima com lead time de fabricação superior a 60 dias, envio de previsões futuras que podem ser alteradas antes do pedido oficial dependendo da necessidade da Dyna.

Emissão dos programas e/ou pedidos devem obedecer ao lead time informado pelo fornecedor para produção e entrega dos materiais.

Após o aceite, o atendimento da programação será nas quantidades e prazos solicitados pela Dyna.

- **Reprograma:** após aceite pelo fornecedor deve ser seguido conforme programação logística.
- **Avaliação de capacidade produtiva do fornecedor:** pode ser solicitada pela Dyna independente de novos produtos ou alteração de fornecimento.

- **Terceiros:** fornecedor deve disponibilizar o material de posse da Dyna em qualquer época para inventário e/ou conferência. No inventário anual, o fornecedor deve disponibilizar pessoal qualificado, balanças, manter os materiais em condições (etiquetados), atender o prazo estipulado pela Dyna e demais necessidades pertinentes à contagem.

7.5 Recebimento

7.5.1 Horários

Horário de recebimento de segunda à sexta:

Manhã – das 7:30 as 12:00 horas

Tarde – das 13:00 as 17:30 horas

Alguns fornecedores estratégicos devem obedecer a sua janela preferencial.

Caso a entrega não ocorra dentro do combinado, o fornecedor deve informar com antecedência o departamento logístico para avaliação de necessidade e autorização da Diretoria Dyna.

A Dyna se reserva o direito de solicitar entregas extras nos finais de semana caso necessário.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

7.5.2 Recebimento Fiscal

Fornecedor deve inicialmente se dirigir ao setor de recebimento fiscal na entrada da Dyna, para conferência das notas fiscais (ou danfes), arquivos XML, verificação das condições comerciais pré-acordadas e pedidos emitidos pelo departamento logístico.

7.5.3 Arquivos XML

Envio obrigatório antes da chegada do material para conferência e solução de possíveis problemas. Endereços:

fiscal@dyna.com.br

www.dyna.com.br/portalInfe

7.5.4 Recebimento Físico

Após a liberação contábil, o fornecedor, em posse da nota fiscal, deve aguardar chamada para entrada nas docas.

O conferente Dyna, em conjunto com motorista e/ou ajudante, confronta NF x Material x Quantidade, obedecendo aos critérios do item 6.6.

Fornecedor deve exigir o canhoto da nota fiscal assinado de forma legível contendo o número de documento do conferente (RG ou outro) e carimbo Dyna.

7.6 Débitos logísticos

Todas as despesas financeiras serão debitadas do fornecedor caso comprovado o não atendimento da programação, respeitando lead time, capacidade produtiva e, no caso de terceiros, o envio de materiais pela Dyna.

7.7 Material enviado para terceirização

O fornecedor disponibilizará a Dyna ou a quem este indicar, os resíduos dos materiais remetidos pela Dyna para industrialização sob (sucata) em quantidade similar à estimada pela Dyna.

O fornecedor ressarcirá à Dyna os valores apurados em decorrência da entrega em quantidade inferiores ao volume esperado de sucata, caso não comprove a referida divergência, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8 COMERCIAL

Nas relações comerciais e técnica entre a Dyna e seus fornecedores o idioma preferencial a ser utilizado é o Português e alternativo o inglês.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

8.1 Situação Financeira

Para ser fornecedor homologado, a Dyna considera a situação financeira do fornecedor efetuando a consulta de dados da central de crédito da empresa. Caso haja pendências a Dyna poder vetar o fornecedor.

8.2 Contratos de fornecimento

No geral é efetuado o acordo de fornecimento junto com o Contrato de Parceria (pedido mãe) entre Dyna e o fornecedor. Para as terceirizações são firmados contratos exclusivos como: “Contrato de Comodato” quando envolve a transferência de moldes e ferramentas para o fornecedor; e “Contrato de Prestação de Serviços” onde são definidas as responsabilidades entre Dyna e fornecedor. A Dyna segue o princípio de auxiliar tecnicamente nas áreas de manutenção, ferramentaria, produção e qualidade enquanto o fornecedor deve garantir o zelo e as manutenções de rotina.

8.3 Condições de fornecimento

I – Formalização e Aceitação do Pedido

- 2 O aceite será automático caso o fornecedor não faça uma recusa parcial ou total, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento deste pedido.
- 2 Para todos os fins e efeitos de direito, todas as condições e preços e suas subsequentes modificações (através de documentos firmados pela compradora) mencionados neste pedido de mercadoria prevalecerão sempre sobre o texto de qualquer formulário de aceitação ou qualquer outro documento emitido pela vendedora.

II – Preço e Reajuste

- 3 O preço constante do pedido é firme e somente poderá ser alterado com a concordância, por escrito, da compradora, através de termo aditivo deste.
- 3 Reajustes de preço somente serão estudados pela compradora se submetido à sua apreciação com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de efetivação pretendida pela vendedora.
- 3 Fica assegurado a compradora a faculdade de modificar ou cancelar o pedido, e suas respectivas “Autorizações de Entrega”, se não lhe convier, mesmo que justificado, o novo preço pretendido pela vendedora.
- 3 Eventuais reajustes de preço concedido, automaticamente atualizam o nível econômico para a data em que os novos preços começarem a ser praticados, não sendo admitidas cobrança retroativas nem reivindicações anteriores.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

III – Fornecimento

3.1 O programa de entrega da mercadoria, objeto do pedido, será estabelecido pela “Autorização de Entrega”, que a compradora emitirá automaticamente e consecutivamente, a medida de suas necessidades de suprimento.

3.2 A “Autorização de Entrega” estabelece as quantidades consideradas como “encomenda firme” ou “Previsão estimada” e os prazos e/ou datas de entrega, condições estas que passam a fazer parte integrante do pedido.

3.3 A mercadoria será entregue no endereço e na área estipulada pela compradora.

- É assegurado à compradora o direito de não receber a mercadoria com quantidade divergente do estabelecido ou devolver quantidades remetidas em excesso, fora de prazo e fora do horário do recebimento, ou mesmo, a seu exclusivo critério, cancelar, suspender ou interromper a execução deste pedido casos em que estará desonerada de qualquer responsabilidade.

Para a reincidência por três vezes de mercadoria com divergência de quantidade acima de 5% , fica assegurado o direito à compradora de enviar a notificação de débito e o recebimento das peças do próximo pedido mais a quantidade de peças referente ao pedido anterior, sem ônus à compradora.

- É assegurado à compradora e ao seu cliente o direito de executar a verificação nas instalações da vendedora para assegurar que o produto adquirido atende aos requisitos de aquisição especificados. Através de comunicado por escrito, a compradora informará à vendedora das providências de verificação pretendida e o método de liberação do produto, conforme o caso.

IV- Embalagem, Transporte e Riscos

4.1. A mercadoria deverá estar embalada segundo as especificações da compradora.

4.2. Correrão por conta da vendedora as despesas de embalagens, fretes, carretos, seguros, bem como as incorridas pela compradora com a devolução, correção ou recuperação de mercadoria que, por eficiência de produção, danos de transporte, embalagem inadequada, etc., não esteja a critério da compradora em perfeitas condições de uso.

4.3. Correrão, também por conta da vendedora, todos os riscos de transporte e a conservação da mercadoria, até a sua efetiva entrega à compradora.

4.4. A compradora não se responsabiliza por acidentes de espécie alguma que venha a ocorrer no interior de sua fábrica ou armazém, como a vendedora, por seus prepostos ou quem por sua ordem fizer a entrega de mercadorias constantes deste pedido.

V – Débitos, Faturamento e Cobrança

5.1. A vendedora deve atender cuidadosamente para o local de entrega da mercadoria, número de inscrição no Estado e no Cadastro Geral de Contribuintes e endereço para faturamento, indicados no pedido e/ou nas “Autorização de Entrega”.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com absoluta clareza e com observância rigorosa das disposições legais e fiscais.

5.2.1. Nenhuma mercadoria será recebida pela compradora sem estar acompanhada devidamente de Nota Fiscal.

5.3. A vendedora deverá indicar sempre na Nota Fiscal:

- a) O número completo do pedido, bem como o número da “Autorização de Entrega”;
- b) O número do “Código do Fornecedor” que designa a vendedora, antepondo-o à razão social da vendedora;
- c) O número e a descrição da peça

5.4. As Notas Fiscais poderão conter vários itens de mercadorias de diversos pedidos, desde que sejam da mesma classificação fiscal e devem ser descarregados na mesma área de recebimento.

5.5. A fatura não poderá ser desdobrada em várias duplicatas, salvo disposição em contrários constante no pedido, ou quando obrigatório por lei.

5.6. Os títulos de responsabilidade da compradora serão pagáveis exclusivamente na praça de Guarulhos – SP, e apresentados para cobrança e/ou pagamento unicamente no endereço da compradora retro indicado. A compradora fica no direito de debitar da vendedora qualquer custo de frete extra com seu cliente devido ao não atendimento no prazo combinado.

VI – Normas Técnicas, Inspeção Prévia e Exame de Aceitação das Remessas

6.1. A vendedora se obriga a preparar e enviar quantidade de amostra solicitada no pedido, livre de qualquer débito, inclusive de impostos, renovando tal remessa tantas vezes quantas forem necessárias para a aprovação inicial de mercadorias.

6.2. A compradora poderá condicionar a aceitação de qualquer material ao seu prévio exame, total ou parcial, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para reclamar sobre e/ou devolver, total ou parcialmente, a mercadoria, em virtude de defeitos ou vícios ocultos e/ou inobservância das especificações, normas, desenhos, leis vigentes aplicáveis ao produtos, amostras, descrições ou outras indicações da compradora, sem prejuízo do seu direito de fazê-lo a qualquer tempo após esse prazo ,mesmo depois de aceita ou paga a mercadoria desde que só pelo uso se possam ou venham a se verificar tais vícios, defeitos e/ou inobservâncias.

6.3. Os vícios e defeitos ocultos e/ou inobservâncias de especificações e demais indicações técnicas encontradas em parte de uma remessa, justificarão a rejeição e a devolução de toda a remessa a exclusivo critério da compradora.

6.4. Quando da devolução da mercadoria, nos termos dos itens anteriores citados, a compradora não estará sujeita a pagamento ou reposição dos materiais inutilizados nos testes e exames efetuados.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

6.5. A mercadoria rejeitada será posta à disposição da vendedora ou a ela devolvida correndo por sua conta as despesas e os riscos de transporte.

6.6. Correrão também por conta exclusiva da vendedora, os riscos decorrentes da possibilidade de recuperação ou não dos impostos devidos ou já recolhidos sobre a mercadoria devolvida.

6.7. Se nas hipóteses previstas no item 6.4 supra, a matéria-prima for de propriedade da compradora, obriga-se e idêntica especificação técnica, ou a aceitar, contra a apresentação, o débito do valor dessa matéria-prima aos preços vigentes nessa ocasião.

6.8. Todas as devoluções da compradora serão consideradas definitivas, não sendo aceita mercadoria a título de reposição. A mercadoria devolvida somente poderá retornar à compradora sob novo débito e dentro do processo normal de venda, obedecidos todos os termos do pedido e desde que haja a devida autorização pela competente "Autorização de Entrega".

6.9. A Compradora fica desde já autorizada a deduzir do primeiro pagamento à vendedora, o valor das mercadorias que já tenham sido pagas, o valor das despesas resultantes de devolução (carretos, fretes, embalagens, etc.), diferenças de preços ou de quantidades e aditamento de pagamento.

6.10. A vendedora se obriga a regularizar, junto a bancos ou terceiros, os portadores duplicatas que tenham o seu valor modificado em virtude do disposto no item 6.9, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos morais ou pelos prejuízos que, em virtude de sua omissão, forem acarretados à compradora, com a cobrança, protestos ou execução de tais títulos.

VII – Direitos de Propriedade

7.1. A mercadoria fabricada sob marcas, desenhos e especificações, fornecidas pela compradora, só para esta poderá ser fabricada e jamais para terceiros, sob nenhum pretexto, obrigando-se ainda a vendedora a manter absoluto sigilo sobre os dados técnicos que lhe forem confiados, só os revelando a seus subcontratados na medida do estritamente necessário e mediante a garantia de observância, pelo menos das condições aqui estipuladas.

7.2. Todo e qualquer material entregue pela compradora à vendedora, para atendimento do pedido, bem como aquele encomendado ou pago, quer separadamente, quer sob a forma de amortização sobre o preço da unidade, tais como amostras, modelos, desenhos, peças, equipamentos, ferramental, material técnico, especificações, etc., são de propriedade exclusiva da compradora e se entende em poder da vendedora em relação de simples comodato, obrigando-se a vendedora a desenvolvê-lo, após a execução do pedido ou quando lhe for solicitado, nas condições em que os recebeu, ressaltando o desgaste decorrente do seu uso normal.

7.3. Todos os fornecimentos deverão conter, obrigatoriamente a identificação do fabricante, bem como, sempre que solicitado, as siglas ou marcas da compradora, não implicando tal solicitação, de forma alguma, em cessão do direito ao uso e/ou ao emprego de tais siglas ou marcas.

7.4. A vendedora garante não pender, sobre a mercadoria objeto do pedido, qualquer dúvida judicial ou extrajudicial acerca de patentes, marcas, desenhos, modelos industriais ou outras quaisquer reclamações sobre infrações, reais ou supostas, os tais direitos, inclusive pela defesa da compradora, seus sucessores e cessionários.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

VIII – Garantia

8.1. A vendedora garante à compradora que a mercadoria constante deste pedido será entregue em perfeitas condições de uso, sem quaisquer vícios ou defeitos, e que assim se manterão durante os prazos de garantia normalmente oferecidos pela compradora aos produtos por ela vendidos, prazos esses que a vendedora declara conhecer.

8.2. A vendedora obriga-se a aceitar, aos preços vigentes na ocasião, o débito das mercadorias em garantia, devolvidas pelos usuários dos produtos da compradora, desde que tais devoluções sejam decorrentes de defeitos de responsabilidade da vendedora.

IX – Rescisão

No caso de a vendedora, por motivos de sua conveniência, paralisar as suas atividades ou deixar de entregar as mercadorias objeto deste pedido, deverá arcar com a responsabilidade de indenizar a compradora. Essa indenização será negociada e acertada com a compradora tendo em vista a gravidade do caso.

9 MONITORAMENTO DA PERFORMANCE

A Dyna efetua o acompanhamento do desempenho do fornecedor através dos seguintes indicadores:

9.1 Qualidade

PPM

- PPM Global do mês (total de itens reprovados **do fornecedor** / total de itens fornecidos de todos os fornecedores) *10⁶
 - **Metas para PPM global (mês e ano): 50 PPM**
- PPM Individual (total de item reprovado **do fornecedor** / total de itens fornecidos **do fornecedor**) *10⁶
 - **Metas para PPM individual: 350 PPM**
- Nº de relatório 8D / NNC respondidos fora do prazo
- Participação em QSB (reclamações de cliente na Dyna causadas pelo fornecedor)
- PPAP fora do prazo
- Certificação do sistema de qualidade
- Certificação Ambiental
- Auditoria de processo VDA 6.3
- Avaliação CQI 11 / CQI 23 / CQI 27

9.2 Logística

- Pontualidade de entrega (%) = **100 – 1,0 (EA) – 0,8 (EP) – 0,6 (FE) – 0,4 (FH)** onde:
 - EA=** Entregas em atraso conforme programação
 - EP=** Entregas parciais conforme programação
 - FE=** Frete extra pago pela Dyna
 - FH=** Entregas fora do horário de segunda à sexta das 8:00 às 21:00 horas ou da janela

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

preferencial do fornecedor

- **Metas:** de 99 a 100 (OK - verde); 97 a 98,9 (Bom - amarelo); Abaixo de 97 (Ruim - vermelho)
- Não há demérito: reprogramas fora do lead time do fornecedor e/ou solicitações extras emitidas pela Dyna

O desempenho do fornecedor estará disponível para consulta mensalmente no site da Dyna, (www.dyna.com.br no link Aplicativo\ Fornecedores)

O fornecedor estará excluído de novos projetos caso comprovado o não cumprimento das metas estabelecidas após análise entre os departamentos de logística, qualidade, comercial e ferramentaria. A reincidência freqüente pode gerar a desqualificação.

Fornecedores com PPM individual fora da meta por 3 meses consecutivos serão incluídos na lista de fornecedores críticos sendo necessário visitas periódicas para monitoramento dos produtos fornecidos.

10 METAS PARA QUALIDADE

Como o objetivo estabelecer um processo de melhoria contínua, as metas são revistas anualmente e será comunicado quando as mesmas forem revistas através de comunicados oficiais.

11 CRITÉRIOS PARA DESQUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Para o fornecimento de materiais de fontes não qualificadas, é necessária a aprovação pela administração da Dyna ou do cliente envolvido até o desenvolvimento de nova fonte de fornecimento.

São estabelecidos os seguintes critérios para a desqualificação de fornecedores:

- Não-atendimento frequente do prazo de entrega;
- Pontuação obtida em avaliação inferior a 50%;
- Não submissão do PPAP;
- Desempenho de qualidade insatisfatório através do PPM;
- Problemas financeiros (conforme dados de consulta à central de riscos de crédito).
- Não atendimento aos requisitos responsabilidade social

12 SUSTENTABILIDADE E CONDUTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 Associação a entidade de classe

Os direitos de liberdade de associação e negociação coletiva devem ser respeitados pela entidade.

12.2. Não discriminação

A organização deve tomar as medidas necessárias para evitar ou erradicar a discriminação no

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

local de trabalho.

12.3 Remuneração dos trabalhadores

O fornecedor deve estar em conformidade com a legislação do salário mínimo do governo ou o padrão da indústria aprovado através da negociação coletiva (se aplicável).

12.4 Horário de trabalho

O fornecedor deve conceder aos trabalhadores o direito a pausas de descanso em todos os dias úteis.

12.5 Saúde e Segurança do Trabalho

O fornecedor deve respeitar o direito dos trabalhadores de se retirar de perigo iminente, sem pedir permissão.

O fornecedor deve ter instalado uma quantidade adequada de equipamentos de combate a incêndios, que funciona corretamente. Garantir que as rotas de fuga, corredores e saídas de emergência no local de produção são facilmente acessíveis, claramente marcado e não bloqueado.

Deve garantir primeiros socorros qualificados e disponível em todos os momentos. E garantir fornecimento de água potável para os trabalhadores em todos os momentos

12.6 Ausência de trabalho infantil

A organização não deve se envolver em trabalho infantil ilegal, direto ou indiretamente.

12.7 Proteção especial para jovens trabalhadores

Horário de trabalho dos jovens trabalhadores não deve prejudicar sua frequência na escola, participação em orientação vocacional aprovado pela autoridade competente, capacidade de se beneficiar de programas de treinamento ou instrução.

12.8 Emprego precário

A organização não deve trabalhar de forma que deliberadamente entra em conflito com a verdadeira finalidade da lei.

12.9 Trabalho forçado

A organização não deve envolver os trabalhadores sob qualquer forma de servidão ou trabalho forçado, trabalho escravo, tráfico ou não voluntário, tratar os trabalhadores de forma desumana ou degradante. A punição corporal, mental ou coerção física e / ou abuso verbal são proibidos.

12.10 Proteção ao meio ambiente

A organização deve evitar ações que degradem o meio ambiente.

ACORDO DA QUALIDADE E FORNECIMENTO

12.11 Comportamento ético/ negócios

O fornecedor deve tomar as medidas necessárias para impedir a falsificação de informações relacionadas às suas atividades, estrutura, desempenho ou qualquer ato deste tipo.

Para maiores detalhes do código de conduta acessar o site: www.bsci-intl.org

13 MEIO AMBIENTE

O fornecedor deverá cumprir todas as disposições legais e normativas relativas a proteção ambiental, bem como as disposições constantes do sistema de gestão ambiental da Dyna, além de fornecer todos os documentos ambientais que a Dyna solicitar e mantê-los controlados e atualizados.

14 COMUNICAÇÃO

Deve ser enviada e mantida atualizada à Dyna, uma lista de contatos que contenha nome, função, método de comunicação (exemplo: telefone do escritório, celular, número de fax, endereço de e-mail etc), horas disponíveis, contatos de emergência e de finais de semana, e representantes /substitutos para cada função SCM. O contato é capaz de comunicar-se no idioma de negócios escolhido pela Dyna.

A lista de contato Dyna encontra-se disponível para consulta no site da Dyna, (www.dyna.com.br no link Aplicativo\ Fornecedores).

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Dyna espera que cada fornecedor perceba a importância deste sistema e as vantagens que resultarão para ambas as partes ao se unirem para atingir um objetivo comum. Por isso, a Dyna está sempre de portas abertas para poder manter este relacionamento de forma franca e sadia.

Nome legível

Assinatura

____/____/_____
Data